

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO
DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ 86.731.494/0001-08
NIRE 42201805078**

JOSÉ DA SILVA, brasileiro, natural de Trombudo Central – SC, nascido em 25/03/1961, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 942.337-0, expedida pelo SSP – SC e do CPF nº 383.850.079-20, residente e domiciliado à Rua Ernesto Prada nº 280, Bairro Vila Nova, no município de Trombudo Central – SC, CEP 89176-000.

MARCIA MARILENE DA SILVA, brasileira, natural de Trombudo Central – SC, nascida em 22/11/1963, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.673.417-3, expedida pelo SSP - SC e do CPF nº 014.465.049-56, residente e domiciliado à Rua Ernesto Prada, nº 280, Bairro Vila Nova, no município de Trombudo Central – SC, CEP 89176-000.

JEAN CARLO DAMASIO, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – SC, nascido em 30/09/1979, casado em comunhão parcial de bens, programador, portador da Carteira de Identidade nº 2.916.640, expedida pelo SSP – SC, e do CPF nº 005.505.889-22, residente e domiciliado a Rua Joinville nº 350, Bairro Vila Nova no município de Trombudo Central – SC, CEP 89176000.

Únicos sócios da **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME**, estabelecida à Rua Ernesto Prada, nº 280, Bairro Vila Nova, no município de Trombudo Central – SC, CEP 89176-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.731.494/0001-08, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42201805078, resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social será *desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; fotocópias; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; pesquisas de mercado e de opinião pública;*

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social fica a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JEAN CARLO DAMASIO** não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, na condição de cedente, cede e transfere, por venda, parte de suas quotas de capital da sociedade já integralizadas, no montante de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), alienadas para o sócio remanescente na sociedade **JOSÉ DA SILVA**, já qualificado anteriormente. O restante de suas quotas, também já integralizadas no capital da sociedade, na condição de cedente, cede e transfere, por venda, no montante de 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à sócia remanescente na sociedade **MARCIA MARILENE DA SILVA**, já qualificada anteriormente.

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS

DJK

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/11/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO
DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ 86.731.494/0001-08
NIRE 42201805078**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JEAN CARLO DAMASIO** declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional a respectiva importância dos cessionários **JOSÉ DA SILVA** e **MARCIA MARILENE DA SILVA**, dando e recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA: Com as alterações acima praticadas, o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, permanecendo inalterado em seu valor como na quantidade de quotas, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Perc %	Valor R\$
José da Silva	50.000	50%	R\$ 50.000,00
Márcia Marilene da Silva	50.000	50%	R\$ 50.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ DA SILVA** e **MARCIA MARILENE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando todo e qualquer documento exclusivamente e isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME".

Parágrafo único – A sociedade utiliza a designação título de estabelecimento "INFO DIGITALLE".

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO
DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ 86.731.494/0001-08
NIRE 42201805078**

Clausula Segunda – A matriz tem sua sede na Rua Ernesto Prada, nº 280, Bairro Vila Nova, no município de Trombudo Central – SC, CEP 89176-000 e sua primeira filial na Alameda Aristiliano Ramos, nº 333, Edifício Riosul Shopping Center, Bloco B, Apto 301, Centro, no Município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-000.

Clausula Terceira – O objeto social é *desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; fotocópias; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; pesquisas de mercado e de opinião pública;*

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social fica a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Clausula Quarta – O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotistas	Quotas	Perc %	Valor R\$
José da Silva	50.000	50%	R\$ 50.000,00
Márcia Marilene da Silva	50.000	50%	R\$ 50.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: Para fins fiscais a matriz possui capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e sua primeira filial de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Quinta – A matriz iniciou suas atividades em 1º de março de 1994 e sua primeira filial iniciou em 18 de Junho de 2014 e seus prazos são indeterminados.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização com o capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ DA SILVA** e **MARCIA MARILENE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando todo e qualquer documento exclusivamente e isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS

GIDEON BLAESE
DE NOTAS 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
INFO DIGITALE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO
DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ 86.731.494/0001-08
NIRE 42201805078

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual para cada quota.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Os administradores declaram, sob, as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS

JOEON BLAESE
DE NOTAS

DE NOTAS
DE NOTAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
INFO DIGITALE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO
DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ 86.731.494/0001-08
NIRE 42201805078

JUCESC 1034

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Comarca de Trombudo Central – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trombudo Central – SC, 18 de Novembro de 2016.

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS



JOSE DA SILVA

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS



MARCIA MARILENE DA SILVA

GIDEON BLAESE
TAB. DE NOTAS



JEAN CARLO DAMASIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/11/2016 SOB Nº: 20168754681
Protocolo: 16/875468-1, DE 24/11/2016
Empresa: 42 2 0180507 8
INFO DIGITALE - SOLUCOES
TECNOLOGICAS PARA GESTAO
DOCUMENTAL LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e Protesto
GIDEON BLAESE - Tabellão

Rua Santa Catarina, 128, Caixa Postal 11, CENTRO, Trombudo Central - SC,
89176-000 - (47) 3644-0123 - guldorb@zipmail.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
JOSE DA SILVA (ELS79702-8LCQ) *****
MARCIA MARILENE DA SILVA (ELS79703-1JRS) *****
JEAN CARLO DAMASIO (ELS79704-2HS9) *****

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 8,25 | 3 Solo de Fiscalização
Pago R\$ 5,10 | Total R\$ 13,35 | Recibo Nº: 248667

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Trombudo Central - 18 de novembro de 2016

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número de registro da empresa e do processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL
GIDEON BLAESE - Tabellão de Notas
Confira os dados do ato em:

18 NOV. 2016

MAURICIO STEDILE JUNIOR

Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Trombudo Central/SC

<http://selo.tjsc.jus.br/>
Rua Santa Catarina, Nº 128 - Centro
Caixa Postal 11 - Fone: 47 3544-0123
89176-000 - Trombudo Central/SC